ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2010
ACTA NÚMERO ONZE DE DOIS MIL E DEZ
Aos quinze dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do
Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em
reunião ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos
Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores Roberto Furtado Lima
de Sousa e Eng.º João Carlos Chaves Sousa Braga
Não compareceram a esta reunião as Vereadoras Dr.ª Nélia Maria Coutinho
Figueiredo e Dr.ª Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos, que comunicaram a sua
impossibilidade de estarem presentes nesta reunião, ambas, por motivos de
compromissos profissionais inadiáveis
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar as respectivas
faltas
A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em
regime de substituição, Alcina Tavares Melo
ABERTURA DE REUNIÃO
Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às
9:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de
trabalhostrabalhos
APROVAÇÃO DE ACTA
Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 10/2010, respeitante à reunião
ordinária realizada no dia 31/05/2010, que posta a votação, foi aprovada por
unanimidade
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Intervenção do Senhor Presidente da Câmara: Deu conhecimento ao elenco
camarário dos seguintes convites que lhe foram endereçados:
Convite da Casa dos Açores de Ontário, Canadá, para no âmbito da XIII
Semana Cultural Açoreana, estar presente no 25º Aniversário daquela
Instituição, que se realiza no próximo dia 6 de Novembro;

Convite da Casa dos Açores de Winnipeg, Canadá, para no âmbito da Semana Cultural dos Açores estar presente nas cerimónias de abertura, que se realizam no próximo dia 7 de Novembro;-----No entanto, devido às restrições financeiras recentemente tomadas pelo Governo que importam numa considerável redução das receitas dos municípios, vê-se obrigado a declinar tais convites.-----Inclusão de assuntos na ordem do dia: O Senhor Presidente da Câmara propôs ao executivo municipal que ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados, solicitando à Câmara, autorização para inclusão dos mesmos na ordem do dia da presente reunião:----- Repartição plurianual de encargos para o contrato de prestação de serviços de locação de três viaturas ligeiras de passageiros.----- Repartição plurianual de encargos para aquisição de um veículo pesado e três veículos ligeiros de passageiros por locação financeira.-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão dos mencionados assuntos.----PERÍODO DA ORDEM DO DIA------PROPOSTA DE LEI Nº 26/XI - MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO: Presente a circular nº 85/2010-PBraga, datada de 01.06.2010, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a informar que o Conselho Geral daquela Associação no passado dia 1 de Junho analisou um conjunto de temas que se colocam aos municípios, e que se constituem como problemas que os afectam já ou que os irão atingir inevitavelmente.-----Para conhecimento enviam a Resolução aprovada por aquele Conselho Geral, cujo teor se dá aqui por reproduzido, referindo que a ANMP efectuou já diligências no sentido de reunir com Sua Excelência o Primeiro-Ministro e com os Grupos Parlamentares da Assembleia da República. Paralelamente, solicitou a Sua Excelência o Presidente da República que possa equacionar a possibilidade de

verificação da constitucionalidade da proposta de lei, quando a mesma lhe for
remetida pela Assembleia da República para promulgação
A Câmara tomou conhecimento
INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES DA CMVP,
APÓS AS REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PREVISTAS PELO
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010 E PELAS MEDIDAS COMPLEMENTARES
AO PROGRAMA DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO: Presente uma Informação
conjunta da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição
e da Coordenadora Técnica da Contabilidade, datada de 08 de Junho de 2010, do
seguinte teor:
"Leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal que o Governo através da Proposta
de Lei nº 26/XI/1ª, tomou um conjunto de decisões que incidem sobre os Municípios
portugueses nomeadamente, redução nas receitas municipais, aumento da despesa
pelo agravamento das taxas de IVA, endividamento líquido nulo e proibição de
admissões de pessoal
Em relação à participação dos municípios nos impostos do Estado para 2010,
verifica-se uma redução para este Município no montante de 330.904,00 €, sendo
268.799,00 € de receita corrente e 62.105,00 € de receita de capital
Também está prevista ao abrigo do artigo 154º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril
(Orçamento do Estado para 2010) a transferência das autarquias para Serviço
Nacional de Saúde, o valor correspondente aos encargos suportados pelos
respectivos orçamentos com despesas pagas à ADSE em 2009 respeitantes a
serviços prestados por estabelecimentos do SNS. Assim, vai ser retido ao Município
de Vila do Porto da receita corrente o valor de 124.765,00 €
Perante isto, verifica-se o seguinte:
A receita corrente prevista no Orçamento para o ano de 2010 (incluindo a 1ª Revisão
ao Orçamento) era de 4.147.993,19 €
Depois da redução e retenção acima previstas, a receita corrente para este Município
passa a ser de 3.754.429,19 €
Até à data existem compromissos assumidos e cabimentados no valor de
1.321.348,17 €, apresentando assim um saldo das receitas correntes até ao final do
ano de 2.433.081,02 €

No entanto é necessário considerar desde já a seguinte de despesas, que se estimam em:-----

A) Custos fixos:	
Despesas com pessoal	982.125,00 €
Encargos para a segurança social	58.000,00€
Encargos para a CGA	76.700,00€
Pensão de Sangue	19.300,00€
Seguros com pessoal	12.300,00€
Juros de empréstimos	15.700,00€
Iluminação pública até ao final do ano	42.000,00€
Encargos de instalações e estações elevatórias (luz)	100.000,00 €
Previsão para internet, telefone, telemóveis e correspondência	25.000,00€
Previsão para gasóleo e gasolina	55.000,00€
Soma	1.386.125,00 €
B) Outras despesas correntes previstas:	
Transferência para a Empresa Municipal	271.000,00 €
Atribuição de subsídios	246.850,00 €
Indemnização a Nuno Filipe Pereira Araújo	412.344,00 €
Aquisição de Veículos por aluguer operacional	70.000,00€
Contratos de prestação de serviços em curso e em vias de	19.238,13€
adjudicação	
Facturas na contabilidade a aguardar cabimento prévio	12.481,73€
Facturas de fornecimento de água na contabilidade (2)	24.519,26 €
Nota: não está contabilizado até ao final do ano	
Facturas de fornecimento de água referente ao ano 2009	136.696,26 €
Soma	1.193.129,38 €
Total	2.579.254,38 €

Perante este quadro, verifica-se neste momento que existe já um saldo negativo no valor de 146.173,36 €.-----
Desta forma, urge tomar medidas de contenção das despesas correntes."------

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade deliberou, reequacionar e criar medidas para a diminuição das despesas correntes. ------PROJECTO "AJUDA-ME A SORRIR, MÃE": Presente o ofício nº 317, datado de 25 de Maio de 201, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a expor que no âmbito do projecto supra organizado pela Embaixatriz de Moçambique em Portugal, irão ser realizadas no nosso País, várias iniciativas de carácter socioeducativo e humanitário, direccionadas para a criação de fundos financeiros e parcerias estratégicas que permitam colmatar dificuldades sentidas no apoio às crianças desfavorecidas de Moçambique, nomeadamente direccionando os seus efeitos aos centros de acolhimento de vítimas da Sida.-----Tendo o Município de Reguengos de Monsaraz se associado a esta iniciativa, cujo início ocorreu naquele Concelho no passado dia 22 de Maio, vem o mesmo sensibilizar junto desta Autarquia no sentido de apoiar esta causa nomeadamente, com equipamentos escolares excedentários, em bom estado e já não utilizados, livros escolares e infantis, brinquedos, bem assim, de propostas de acções de cooperação, donativos, etc., para que proporcionem melhores condições de aprendizagem e de educação às crianças de Moçambique.----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, enviar uma cópia do presente ofício aos Lions Clube de Santa Maria, a fim dos mesmos, caso estejam interessados, desenvolverem as acções necessárias à realização do presente projecto de solidariedade, uma vez que o mesmo se identifica com os fins prosseguidos por aquele Clube.-----PROTOCOLO COM A CLÍNICA VILLA DOS PASSOS: Presente para efeitos de eventual aprovação, o Protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Clínica Villa dos Passos, cujo objectivo é a atribuição pela Câmara Municipal de Vila do Porto à referida Clínica de um subsídio no valor de 7.500,00 €, liquidados numa única prestação e como contrapartida da concessão a Clínica obriga-se a disponibilizar, enquanto vigorar o protocolo (segundo semestre do corrente ano), uma cama na Clínica Villa dos Passos, permitindo assim o tratamento de cidadãos do concelho de Vila do Porto dependentes de toxicodependências e alcoolismo, que serão reencaminhados para a instituição através da Acção Social da Câmara Municipal de Vila do Porto.-----

- Quatro provas no âmbito do Rali dos Açores (Rali Além Mar Santa Maria, nos dias 13 e 14 de Agosto e duas provas da Taça de Rali Além Mar 2010, que se realizam em Setembro e Novembro do corrente ano);------
- Prova da Super Especial "Sucata", realizada no passado dia 5 de Junho.-----

A Câmara tomou conhecimento e na senda de decisões anteriormente tomadas sobre o mesmo objecto, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir a esta equipe um subsídio de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) por prova até ao máximo de quatro provas, mediante apresentação dos comprovativos de inscrição e participação nas provas, não entrando para esse cômputo a prova do dia 13 de Agosto e a prova da Super Especial "Sucata".------PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO, DO EDIFÍCIO ESCOLAR SITO NO LUGAR DE MALBUSCA: Para eventual aprovação, presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de Junho de 2010, com o seguinte teor:-----"Considerando que a actividade de marceneiro é uma actividade que pela sua especificidade merece apoio na sua divulgação a fim de se evitar o risco da sua Considerando que Johannes Werner Hubertus Franz Goswin Graf Resseguier de Miremont, residente no lugar do Panasco, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, titular do NIF 229 328 989, domina as técnicas de marceneiro conforme comprova através de vários certificados e que está disponível para exercer e dar

formação na área, proponho à Câmara Municipal a cedência, a título gratuito, do

	edifício escolar, sito no lugar de Malbusca, freguesia de Santo Espírito, concelho de
	Vila do Porto, mediante a celebração de um contrato de comodato com o mesmo, de
	acordo com a minuta anexa."
	A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a presente
	proposta
	ACORDO EXTRA JUDICIAL: No seguimento da deliberação tomada por este órgão
	executivo em reunião ordinária de 30 de Março de 2010, foi apresentada pelo Senhor
	Presidente da Câmara a seguinte minuta de "Acordo Extra Judicial":
	"Entre o Município de Vila do Porto, em conformidade com a deliberação da
	Câmara Municipal do dia e da Assembleia Municipal do dia, neste acto
	representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Henrique Lopes
	Rodrigues, portador do Cartão de Cidadão nº 04587284 8ZZ6, Contribuinte Fiscal nº
	114 439 524, como Primeiro Outorgante; e Nuno Filipe Pereira Araújo, (estado civil,
	residência, nº de cartão de Cidadão e nº de contribuinte), como Segundo Outorgante,
	é celebrado um acordo extra judicial nos seguintes termos:
1º.	Correu termos no Tribunal Central Administrativo Sul o processo nº 05715/09, 2º
	Juízo, 1ª Secção (Contencioso Administrativo), onde foi proferido um Acórdão que
	transitou em julgado em 6 de Abril de 2010 e que condenou o Primeiro Outorgante a
	pagar uma quantia indemnizatória ao Segundo de € 394 200,00 e ainda dos juros
	vencidos de € 18 144,00
2°.	As partes acordam em que aquela quantia global seja reduzida para € 400 000,00
	(quatrocentos mil euros), que serão pelo Primeiro Outorgante pagos ao Segundo
	Outorgante da seguinte forma:
а	) €150 000,00, em 2010, no prazo de sessenta dias a contar da data deste acordo;
b	) €150 000,00, em 2011, até ao fim do mês de Abril desse ano;
C	) €100 000,00, em 2012, até ao final do mês de Abril desse ano
3°.	Sobre as quantias parciais referidas em a) e b) do número anterior não acrescem
	juros de mora, que apenas serão contabilizados sobre a quantia de $\in$ 100 000,00
	supra referida em c) do mesmo número precedente, contados à taxa de 4% ao ano
	(Portaria nº 291/03, de 8/4), desde a data de 6 de Abril de 2010 até ao dia do seu
	efectivo pagamento

4°. Os Outorgantes acordam em que, cumprida a totalidade dos pagamentos referidos nas cláusulas anteriores, o Segundo Outorgante se considera totalmente ressarcido, nada mais exigindo ao Primeiro Outorgante em cumprimento da sentença referida na cláusula 1ª."-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, concordar com o teor da presente minuta.-----Mais deliberou, uma vez que o plano de pagamentos se desenvolve para além do corrente ano, em mais dois anos económicos, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos correspondentes a este Acordo.-----REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRÊS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS: Com vista à adjudicação da prestação de serviços supra referida à empresa Banif-Rent Aluguer, Gestão e Comércio de Veículos Automóveis, S.A., pelo valor global de 66.168,36 € (sessenta e seis mil cento e sessenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (actualmente de 14%) apenas sobre a parcela de 59.652,36 € (cinquenta e nove mil seiscentos cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), em virtude da restante parcela de 6.516,00 € (seis mil quinhentos e dezasseis euros), referente ao valor do seguro, não estar sujeito a aplicação do IVA e tendo em conta que a vigência do contrato é de trinta e seis meses, estendendo-se, por isso, em vários anos económicos, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a seguinte repartição plurianual dos encargos:-----

Ano	Valor global	Montante da parcela que incide o IVA	IVA à taxa legal em vigor (actualmente de 14%)
2010	11.028,06 €	9.942,06 €	1.391,89€
	(1.838,01x6 meses)		
2011	22.056,12 €	19.884,12 €	2.783,78 €
	(1.838,01x12 meses)		
2012	22.056,12 €	19.884,12 €	2.783,78€
	(1.838,01x12 meses		
2013	11.028,06 €	9.942,06 €	1.391,89€
	(1.838,01x6 meses)		

REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO E DE TRÊS VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO FINANCEIRA: Nos termos da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios podem celebrar contratos de locação financeira.-----No domínio da renovação da utilização e emprego de equipamentos do âmbito da frota automóvel do Município, a Câmara Municipal tem impulsionado o recurso ao mercado de renting, dado esta modalidade de locação financeira permitir dispor de viaturas novas, adequadas às especificidades dos diversos serviços e meios e recursos da autarquia, ao mesmo tempo que possibilita uma forma de pagamento dos compromissos respectivos suavizada no tempo, o que, atentas as dificuldades conhecidas ao nível económico global, se revela como uma medida de gestão Na verdade, deve levar-se em linha de conta tanto os condicionalismos insulares com que nos defrontamos, nomeadamente ao nível dos custos de transporte até ao desembarque dos veículos em Santa Maria, como a reconhecida circunstância de quanto maior for o prazo de vigência do contrato de renting menor é, naturalmente, o valor da prestação mensal a suportar, o que importa uma gestão equilibrada das despesas, decisiva para a prossecução do interesse público subjacente;-----Em conformidade, os procedimentos administrativos respectivos (como, no presente caso, o respeitante à aquisição de um veículo pesado e à aquisição de três viaturas ligeiras de passageiros) demandam uma repartição plurianual de encargos, que, nos termos do estabelecido no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, deve ser autorizada pelo órgão deliberativo municipal. ------Nestes termos, por referência concreta aos procedimentos acima referenciados (e que importarão, no caso do procedimento visando a aquisição da viatura pesada, em sessenta prestações mensais; e no caso do procedimento de aquisição das viaturas em trinta e seis prestações mensais), a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, propor à assembleia municipal a competente autorização para a repartição plurianual dos encargos correspondentes.-----CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Foi presente um requerimento em nome de Paulo Jorge Reis Araújo e Maria Margarida Medeiros Sousa, residente no lugar

denominado Fonte do João Luís, freguesia de Almagreira, no qual vêm requerer nos termos no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, certidão de autorização de compropriedade do prédio rústico de pomar, sito no lugar denominado Bom Despacho, freguesia de Almagreira, com a área de 2464 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 952 – Almagreira, com aquisição a favor de Isabel Maria Reis de Araújo Sousa, pela Ap. 2922 de 2010/04/26 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3837, afim de poderem efectuar a escritura de compra e venda e a aquisição a seu favor do referido prédio em compropriedade.----Sobre a pretensão, o Gabinete Técnico emitiu parecer que de acordo com a planta de localização submetida, o terreno está inserido em Sub-Espaço Urbano e confronta com uma via infra-estruturada, pelo que tem capacidade de edificação e de fraccionamento através de operação de loteamento ou destaque.-----Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:-----"Nos termos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 2464 m2, o facto de se tratar de uma pretensão de um casal a viver em comunhão de facto, encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável."-----A Câmara Municipal face aos pareceres acima referidos, deliberou, por unanimidade, e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão.-----INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE NO JARDIM MUNICIPAL: Presente uma carta de Roberto Carlos Correia Cordeiro, a propor a instalação de um quiosque bar no jardim municipal com 6 metros de frente e 3 metros de lado, bem como uma esplanada para colocação de quatro mesas.-----A Câmara tomou conhecimento e em tendo em conta o parecer emitido pelo gabinete técnico desta Câmara em relação a este assunto, deliberou por unanimidade,

consultar a DRC, após a entrega pelo requerente da planta de implantação,
atendendo a que o local está inserido na zona de protecção de imóvel classificado
Deliberou ainda solicitar ao requerente informação quanto ao período de tempo
pretendido para a instalação do quiosque
RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a
14/06/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 1.357.347,59 €, sendo de
Operações Orçamentais 1.170.702,56 € e de Operações não Orçamentais
186.645,03 €
A Câmara tomou conhecimento
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de
produzir efeitos imediatos
CONCLUSÃO DA ACTA
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a
reunião eram onze horas e vinte e seis minutos, da qual se lavrou a presente acta
que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a
secretariei